



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 2459/2018

**“Aumenta a quantidade do cargo Monitor de Escola, que integra o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a quantidade de cargos da categoria funcional **Monitor de Escola**, criado através do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas II, alterado pela Lei Municipal nº 2170, de 24 de setembro de 2015, passando de 09 (nove) para 11 (onze) cargos.

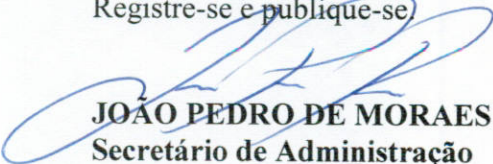
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.**

  
**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO**  
Secretário de Administração

L. Z. GUSTAVO SILVEIRA CALDERON  
Presidente do Legislativo